



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

CONTRATO N.º 109/2021

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUEOLOGIA NO ÂMBITO DO PROJETO MOBILIDADE PARA TODOS DA CALÇADINHA / REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DA CALÇADINHA DE CORUCHE”.-----

-----Entre:-----

-----PRIMEIRO: “Município de Coruche – Câmara Municipal”, com o número de pessoa coletiva 506722422, representada pelo seu Presidente Francisco Silvestre de Oliveira, com domicílio profissional na Praça da Liberdade, em Coruche, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.-----

-----E,-----

-----SEGUNDO: “Empatia – Arqueologia, Conservação e Restauro, Ld.ª”, com sede na Rua da Escola Central, número 605-617, 4430-822, Avintes, Vila Nova de Gaia, com o número de identificação de pessoa coletiva 506206742, representada pelo Sr. André Magalhães do Nascimento, contribuinte fiscal número

| com poderes para o ato de acordo com a procuração datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e um, e a “Certidão Permanente” com o código de acesso número adiante designado Segundo Outorgante.-----

-----É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----PRIMEIRA: Objeto do Contrato.-----

-----A execução do contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Arqueologia no Âmbito do Projeto Mobilidade para Todos da Calçadinha / Requalificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Paisagística da Calçadinha de Coruche”, obedece às cláusulas inseridas no mesmo e ao contemplado no caderno de encargos e respetivo anexo, tal como dispõem as suas cláusulas 1.^a e 3.^a.-----

-----SEGUNDA: Preço Contratual.-----

-----§ Primeiro: o preço contratual corresponde aos preços unitários constantes na proposta do adjudicatário, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, conforme a seguir se menciona:-----

-----a) Licenciamento dos trabalhos arqueológicos junto das entidades competentes e de acordo com a legislação em vigor – 200,00 € / vg (duzentos euros por valor global);-----

-----b) Execução de sondagens arqueológicas de diagnóstico, por meios manuais – 220,00 € / m² (duzentos e vinte euros por metro quadrado);-----

-----c) Trabalhos de antropologia biológica, exumação de indivíduos – 275,00 € / uni. (duzentos e setenta e cinco euros por unidade);-----

-----d) Relatório técnico-científico para apreciação da DGPC – 2.000,00 € / vg (dois mil euros por valor global);-----

-----e) Acompanhamento arqueológico da obra – 132,50 € / dia / homem (cento e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos por dia, por homem);-----

-----f) Relatório preliminar – 500,00 € / vg (quinhentos euros por valor global);-----

-----g) Relatório final – 3.500,00 € / vg (três mil e quinhentos euros por valor global).-----

-----§ Segundo: o valor máximo contratual é de cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

-----TERCEIRA: Condições de Pagamento.-----

-----§ Primeiro: os pagamentos serão efetuados no prazo de sessenta dias, após a apresentação das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

obrigação respetiva, conforme consta no caderno de encargos.-----

-----§ Segundo: para efeitos do parágrafo anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, no final de cada mês de execução do contrato, após confirmação pela equipa fiscalizadora da empreitada, ou por outro representante legal do dono da obra, de autos de medição de quantidades reais, à exceção do Relatório Final, que se considera vencido com a aprovação deste.---

-----QUARTA: Prazo.-----

-----§ Primeiro: O prazo de contrato inicia-se com a publicação no portal “BASE” e terá a duração de:-----

-----a) 330 (trezentos e trinta) dias, caso venha a ser atribuído visto prévio ou declaração em conformidade por parte do Tribunal de Contas à “Empreitada de Requalificação Paisagística da Calçadinha / Mobilidade para todos na Calçadinha”;-----

-----b) Caso o prazo de realização dos trabalhos da empreitada constante na alínea a) que exigem acompanhamento arqueológico, se prolonguem para além de 300 (trezentos) dias, o prazo prorrogar-se-á até ao término desta exigência, acrescido de 30 (trinta) dias;-----

-----§ Segundo: os prazos suspendem-se entre a data de envio do Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e a data da receção da comunicação da decisão por parte desta entidade sendo que, o prazo máximo para elaboração e envio do PATA à DGPC é de 15 (quinze) dias;---

-----§ Terceiro: o contrato cessa imediatamente, se entretanto for atingido o valor máximo contratual que consta na cláusula segunda.-----

-----QUINTA: Resolução do Contrato.-----

-----Sem prejuízo do previsto na legislação em vigor, são causas de resolução do contrato as contempladas na cláusula 13.^a do caderno de encargos.-----

-----SEXTA: Foro.-----

-----O Foro competente para dirimir eventuais conflitos é o Tribunal Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

e Fiscal de Leiria.-----

-----O ato de adjudicação do presente contrato foi efetuado através do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, em conformidade com o relatório final, submetido pela informação interna com o registo número sete mil quatrocentos e cinquenta e onze de outubro de dois mil e vinte e um, e de acordo com a proposta apresentada pelo adjudicatário através da “Plataforma Eletrónica de Contratação” em vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e um, e peças do procedimento, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato constituindo a respetiva pasta de documentos.-----

-----A minuta do contrato e a sua retificação foram aprovadas, respetivamente, pelos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de dezoito de outubro e de cinco de novembro de dois mil e vinte e um.-----

-----Foi designada como gestora do contrato através do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de doze de agosto de dois mil e vinte e um, referente à informação interna com o registo número seis mil e cinco de onze de agosto de dois mil e vinte e um, em conformidade com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a

sendo substituída em caso de necessidade pelo

-----Em tudo o demais que não se encontra expressamente previsto no presente contrato, vigorarão as condições constantes no caderno de encargos e na proposta do adjudicatário.-----

-----O procedimento de formação do contrato foi através de consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do número 1 do art.º 20.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito do ano de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com alterações introduzidas.-----

-----A celebração deste contrato será comunicada para publicitação no portal da



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Internet dos contratos públicos, conforme previsto no artigo cento e vinte e sete do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O encargo resultante do contrato tem cabimento no Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Coruche para o ano de dois mil e vinte e um, nas seguintes classificações, conforme discriminado nas informações de cabimento e de compromisso que ficam a integrar a respetiva pasta de documentos.-----

-----CABIMENTO ORÇAMENTAL:-----

-----Classificação Orgânica: zero um, zero dois.-----

-----Classificação Económica: zero sete, zero um, zero quatro, treze.-----

-----Ao compromisso foi atribuído o número sequencial 35853.-----

-----A despesa cabimentada é respeitante à verba dada como suficiente até final do ano. O valor remanescente será cabimentado no próximo orçamento uma vez que essa despesa decorrerá no ano de dois mil e vinte e dois.-----

-----A celebração de compromisso plurianual mereceu autorização prévia da Assembleia Municipal na sua sessão de onze de dezembro de dois mil e vinte, englobada na autorização prévia genérica relativa à assunção de compromissos plurianuais, cujas despesas estão previstas nas Grandes Opções do Plano de 2021/2024, conforme consta na declaração emitida pelo Departamento de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, que fica a integrar a pasta de documentos do contrato.-----

-----Ficam, também, a integrar a pasta de documentos deste contrato:-----

-----A declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP – Centro Distrital do Porto - com data de emissão de sete de outubro de dois mil e vinte e um, comprovativa que a firma “Empatia – Arqueologia, Conservação e Restauro, Ld.^a” tem a situação contributiva regularizada.-----

-----A certidão do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-1, emitida via Internet, com data de emissão de sete de outubro de dois mil e vinte e um, comprovativa que a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

-----Os certificados de registos criminais da firma adjudicatária e dos seus gerentes, em exercício de funções, emitidos em dezanove e vinte de agosto de dois mil e vinte e um, válidos até quinze e dezoito de novembro de dois mil e vinte e um, que comprovam que não se encontram nas situações previstas na alínea h) do n.º 1 do do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de vinte e um de agosto e na Portaria n.º 233/2018, de vinte e um de agosto.-----

-----A “Certidão Permanente”, impressa via “online”, respeitante à matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial.-----

-----Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes que nele constam, por
aposição de assinatura digital por via eletrónica, nos termos do artigo 94.º n.º 1 do Código
dos Contratos Públicos na redação atual, e por mim

com a competência atribuída por despacho do Sr. Presidente da Câmara com o registo número sete mil quatrocentos e oitenta e oito, datado de doze de outubro de dois mil e vinte e um.-----